

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMA/PI

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA nº 07/2021

SIMP 000298-230/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ/1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI, por seu representante signatário, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal (CF); artigo 26, inciso I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (CF, artigo 127, caput);

CONSIDERANDO que é direito fundamental o acesso à justiça, em sua acepção ampla, na forma do art. 5º, XXXV, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o usuário do serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as diretrizes dispostas no art. 5º, da Lei 13.460/2017;

CONSIDERANDO que, para garantir seus direitos, os usuários do serviço público poderão apresentar manifestações perante a administração pública, as quais deverão ser dirigidas à ouvidoria do órgão ou entidade responsável (art. 9º e 10, da Lei nº 13.460/2017);

CONSIDERANDO que as ouvidorias terão como atribuições precípua, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico: promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei; receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e promover a adoção de

Praça João Sousa Leal, n. 545, Centro, Inhuma-PI, CEP: 64.535-000

Tel. (89) 3477-1339

E-mail: pj.inhuma@mppi.mp.br



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMA/PI

mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes (art. 13, da Lei nº 13.460/2017);

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2021, da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, pelo qual se solicitou auxílio na implantação de ouvidorias municipais no Estado do Piauí, além de se ter destacado que, pela Lei nº 13.460/2017, sobre a obrigatoriedade de órgãos de Ouvidoria em municípios com menos de 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO o objetivo da Ouvidoria do Ministério Público do Piauí em fomentar a implantação de ouvidorias municipais no Estado do Piauí em consonância ao Projeto “*Ouvidoria ao alcance do cidadão em todo Piauí*”;

CONSIDERANDO que, de acordo com informações prestadas pela Prefeitura de Inhuma, o município não dispõe de órgão de Ouvidoria (ofício 120/2021-PMI);

RESOLVE:

RECOMENDAR ao **MUNICÍPIO DE INHUMA-PI** a implementação de **OUVIDORIA MUNICIPAL**, no prazo de **60 dias**, solicitando, ainda, que o **MUNICÍPIO** ora recomendado comunique a esse *Parquet* sobre o cumprimento desta recomendação, no mesmo prazo (60 dias).

Desde já, **ADVERTE** que a não observância desta Recomendação poderá implicar na adoção das medidas judiciais cabíveis, caracterizando o dolo, má-fé ou ciência da irregularidade, por ação ou omissão, para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido, devendo ser encaminhada à 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma, pelo e-mail **pj.inhuma@mppi.mp.br**, as providências tomadas e os documentos comprobatórios hábeis a provar o acatamento desta Recomendação.

DETERMINO, ainda, o **ENCAMINHAMENTO** de cópia da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPI (**DOEMP/PI**), para amplo controle social, via e-mail institucional, ao Centro de Apoio da Defesa da Educação e da Cidadania (**CAODEC**) e à **OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em arquivo

Praça João Sousa Leal, n. 545, Centro, Inhuma-PI, CEP: 64.535-000

Tel. (89) 3477-1339

E-mail: **pj.inhuma@mppi.mp.br**



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMA/PI

editável (word etc.), bem como ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), assinado eletronicamente, para conhecimento, conforme disposto no art. 6º, §1º, da Resolução n. 001/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

ENCARTE-SE, por fim, uma via da presente RECOMENDAÇÃO aos autos do procedimento administrativo (PA) SIMP 000298-230/2021.

Cumpra-se, com urgência.

Inhuma (PI), 07 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça, *em respondência* pela
1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI

Praça João Sousa Leal, n. 545, Centro, Inhuma-PI, CEP: 64.535-000

Tel. (89) 3477-1339

E-mail: pj.inhuma@mppi.mp.br

